



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



OF/GAB/560/2014

Laranjeiras do Sul, 08 de outubro de 2014.

Excelentíssima Senhora Presidente;

Temos em mãos o REQUERIMENTO nº 056/2014 de autoria do Vereador, Senhor EVERSON MESQUITA contendo diversas indagações relacionadas a Licitação do tipo Pregão de nº 069/2014, processo que culminou na contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos (lixo orgânico) não reciclável. Requer o Vereador:

- a. Cópia do Edital da Licitação;
- b. Cópias das Atas das Sessões de Abertura e Julgamento.

Em atenção ao acima requerido enviamos cópias dos documentos relacionados ao referido Processo Licitatório, permanecendo a disposição na eventualidade de persistirem dúvidas sobre o assunto em pauta.

Sendo o que reserva o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora  
**Vereadora IVONE PORTELA**  
Presidente da Câmara Municipal  
LARANJEIRAS DO SUL-PR.

*Analisado  
10/10/2014*



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014-PMLS

**Entidade Promotora: Município de Laranjeiras do Sul - Paraná.**

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pelo DECRETO n.º 018/2014 de 07 de abril de 2014, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – **Hercules Dilger Sondei**

Segundo Pregoeiro – **Gilson Ferreira Cella**

Equipe de Apoio – **Ubiratan Benhur de Ramos, Marcos Reinaldo Coleth, Maria Terezinha Snóz.**

**Data de Emissão: 01 de agosto de 2014**

**Data de abertura: 19 de agosto de 2014**

**Horário: 09h00**

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-070 fone n.º (42) 3635-8100, convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por lote**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e com o descrito neste edital.

**Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro no início da sessão às nove horas do dia 19 de agosto de 2014 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, conforme as especificações descritas Anexo I e termo de referência (Anexo II).

### 2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:  
14.002 18.541.0008.1117 3.3.90.39.00.00 Fonte 0000



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e última alteração ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, bem como todos os documentos solicitados nesse edital, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.**

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014 - PMLS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.

**6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.**

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, e apresentada preferencialmente fora do envelope junto com os documentos de credenciamento o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por lote**;

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope N° 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## 8.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 8.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

## 8.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- b) Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na junta comercial:



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



- b.1) balanço patrimonial;
- b.2) demonstrações contábeis;
- b.3) termo de abertura do livro diário;
- b.4) termo de encerramento do livro diário.

\_ O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) independente(s);

\_ A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

## 8.2.4 - Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- b) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- d) Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;
- e) - Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
- e.1) - Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente, junto com a comprovação que esta em dia perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná;
- f) - Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- g) - Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo (um) veículos em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;
- h) - Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos em nome da proponente;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- i) - Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário e licença para compostagem, expedidas pelos Órgãos competentes do Estado onde a proponente tiver sua sede instalada;
- j) - Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
- k) - Licença ou Autorização ambiental de transporte expedido pelo IBAMA;
- l) - Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- m) - Licença ou autorização expressa do Município sede da empresa ( onde conste que o município autoriza a empresa a trazer resíduos de outros municípios e destinar o mesmo em seu território ) outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos, em aterro controlado;
- n) - Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
  - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
  - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- o) - Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº. 12.493/1999, de 22/01/99;
- p) - No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item "9" do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº. 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007;
- q) - Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços de coleta de lixo, expedido pelo licitador;
- q.1) - *Para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**, das 8:00 às 11:00h e das 14:00h às 17:00h, de 2ª a 6ª feira. A visita deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (42) 3635-8137, e deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis antes da data definida para a abertura dos envelopes. O referido Departamento emitirá o Atestado de Visita Técnica.*
- q.2) - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES,** devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

**8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.**

**8.5.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.6.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei;

**8.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**8.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**9.2.** Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para a Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**9.2.1.** As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail não serão recebidos, aceitaremos apenas impugnações em vias originais e devidamente fundamentadas;

**9.3.** Conforme o Art. 41. da Lei 8.666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada;

**9.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

**9.5.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 11. DO CONTRATO

**11.1.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**11.1.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

**11.2.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**11.3.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração**, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



b) a partir do 6<sup>a</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>a</sup> (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>a</sup> (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

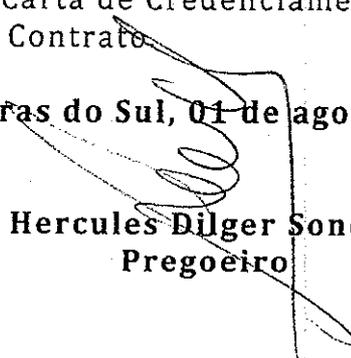
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



- 13.2.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 13.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 13.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.
- 13.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 13.8.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 13.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.10.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 13.11.** São partes integrantes deste Edital:
- a) ANEXO I - Formulário Padrão ES - Propostas;
  - b) ANEXO II - Termo de Referência
  - c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
  - d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
  - e) ANEXO V - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
  - f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento.
  - g) ANEXO VII - Minuta de Contrato

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2014.

  
Hercules Dilger Sondei  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO I PLANILHA ES-PROPOSTA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no perímetro urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

### PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do serviço	Quant.	Unid.	Preço max.	Preço max. total
1	11284	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	3.000,00	TON	213,00	639.000,00
TOTAL						639.000,00



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014- PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no perímetro urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

### 1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, em virtude de necessidades prementes e visando sobretudo, realizar a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbano do Município de Laranjeiras do Sul, apresenta o presente Termo de Referência, que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, com aplicação subsidiária da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como do Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes.

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Laranjeiras do Sul, não possui área destinada para aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgão competentes, necessitando assim que os resíduos sólidos domiciliares urbanos sejam removidos e transportados por empresa especializada para outro Município que possua aterro sanitário devidamente habilitado.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A empresa vencedora deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares nos locais determinado pelo Município de Laranjeiras do Sul pelo menos duas vezes por semana, e realizar o transporte e a destinação final dos mesmos em um aterro sanitário próprio e devidamente licenciado pelo IBAMA, IAP e outros órgãos competentes. A quantidade transportada a ser contratada é de 3.000 (três mil toneladas).

### 4. DO VALOR

O valor máximo a ser pago pelos serviços será de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais) por tonelada transportada.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

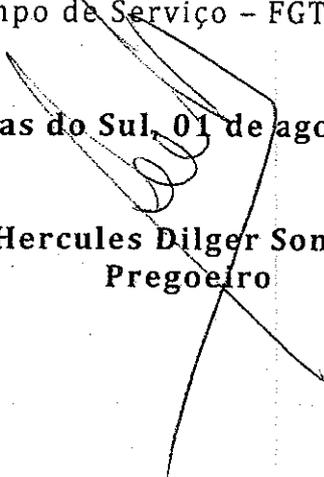
Fax: (42) 3635-8136



## 5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços prestados será feito até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, com a entrega obrigatória da Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Laranjeiras do Sul, 01 de agosto de 2014.

  
Hercules Dilger Sondei  
Pregoeiro



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO III

**Município de Laranjeiras do Sul - Paraná**

**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMLS**

**Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no perímetro urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.**

### **Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO IV

Município de Laranjeiras do Sul - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no perímetro urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

### Modelo de Declaração

**Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 069/2014-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO V

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014-PMLS

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no perímetro urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR.

## DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do representante legal da empresa  
Carimbo do CNPJ



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2014

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme o PREGÃO PRESENCIAL nº. 069/2014.

Pelo presente contrato administrativo, que fazem entre si de um lado, o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, sediada à Praça Rui Barbosa, 01 – Centro, nesta cidade, devidamente representado pela sua Prefeita Municipal Sra. **SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Laranjeiras do Sul-PR, inscrita no CPF sob nº 439.345.449/91 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 1047689813/SSP-RS; doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede a localidade **XXXX – XXXX**, – CEP 00.000-000 – **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - XX, inscrito no CNPJ Nº **XX.XX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e inscrito no CPF sob o Nº **XXXXXXXX**, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº. xxx/2014-PMLS, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico) não reciclável, produzido no Perímetro Urbano, do Município de Laranjeiras do Sul/PR, dando uma destinação final ao aterro sanitário devidamente licenciado no Município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX - XX**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** ~~A **CONTRATADA** responsabiliza-se por quaisquer multa decorrentes do transporte dos resíduos urbano, industrial, hospitalar e reciclável.~~

**CLÁUSULA QUARTA:** Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto a vara do trabalho, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Todas as despesas decorrentes com veículos, bem como a manutenção dos mesmos, correrão as expensas da **CONTRATADA**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**CLÁUSULA SEXTA:** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA á importância de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXX) por tonelada de resíduos sólidos domiciliares urbanos, totalizando o valor de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXXXXXX) correspondente a 3.000 (três mil) toneladas, através de depósito bancário, pagável até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, com a entrega obrigatória da Certidão Negativa de débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, acrescido da Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**Parágrafo Primeiro:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa, são oriundos do Município de Laranjeiras do Sul/PR e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.002	18.541.0008.1117	3.3.90.39.00.00	Fonte 0000
--------	------------------	-----------------	------------

**Parágrafo Segundo:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, e a vigência desse contrato será de 13 (treze) meses.

**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLÁUSULA NONA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano, transportando até terreno adequado de sua propriedade, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido á terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empresas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente contrato.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136



**Parágrafo Primeiro:** Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher á tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

**Parágrafo Segundo:** Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**Parágrafo Único:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º(décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Laranjeiras do Sul-PR, xx de xxxx de 2014

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Sirlene Pereira Ferreira Svartz –  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX  
xxxxxxxxxx – Contratado

### Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXX



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014-PMLS

Proponente:

CNPJ n.º:

Insc. Estadual n.º:

Endereço:

Fone:

Cep:

Município:

Estado:

E-mail:

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2014-PMLS**, com data de emissão em 01 de agosto de 2014 e com abertura prevista para o **dia 19 de agosto de 2014, às 09 horas**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

\*favor preencher e enviar via fax ao número (42) 3635-8136, ou através do email: [licitacao@ls.pr.gov.br](mailto:licitacao@ls.pr.gov.br) para que possamos manter contato para eventuais notificações, não cabendo qualquer reclamação posterior.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 69/2014.  
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

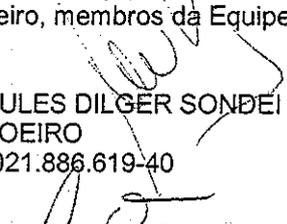
Aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às 09h00min (nove horas), na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto nº 018/2014 de 07 de abril de 2014, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2014 – PMLS, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (O CHAMADO LIXO ORGÂNICO) NÃO RECICLÁVEL, PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO, DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.** Retiraram o edital as empresas DANIELLE CRISTIANA DA SILVA E FILHOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o nº 09.224.964/0001-98, SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob o nº 95.391.876/0001-12, ENGEGREEN SOLUÇÕES AMBIENTAIS & INDUSTRIAIS – ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.006.423/0001-96, TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 77.371.789/0001-11, TRANSPORTECOLETA E REMOÇÃO DE REÍDUOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 86.904.521/0004-31, MAGI CLEAN PR – ASSEIO E CONSERVAÇÃO EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.224.066/0001-77, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.040.285/0001-82, ZERO RESÍDUOS S. A. inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.214/0001-18, BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 85.431.161/0001-92, CENTRO OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, HMS TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.291.755/0001-92, SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50. Aberta a sessão pública atestou a presença da empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50 a qual entregou os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços e os Documentos de Credenciamento, juntamente com as Declarações dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O Sr. Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio realizaram a análise dos documentos de credenciamento apresentado pela empresa. Em ato contínuo o Pregoeiro declarou credenciado o senhor Andrei Rafael Stang representante da empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50. Após analisados os Documentos de Credenciamento, a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50 foi considerada apta para prosseguir no certame. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica da equipe de apoio, abrindo a palavra para questionamentos sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva. Seguiu-se com a abertura do envelope contendo a Proposta de Preços. Após análise da proposta apresentada, verificou-se que a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.208/0001-50 atendeu a todas às exigências do edital, portando a mesma foi classificada a participar da etapa de lances, conforme lei nº 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. Considerando ser a única empresa participante o Sr. Pregoeiro negociou diretamente com o representante da referida empresa. Após a etapa de lances foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados, passados para rubrica dos presentes. Verificou-se que a empresa SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ

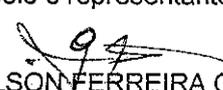


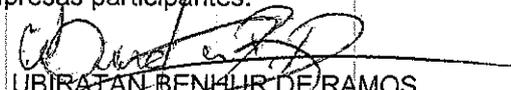
sob o n° 07.151.208/0001-50 estava em conformidade com as exigências do edital, portanto a empresa classificada foi habilitada. Diante do exposto o Sr Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa no seguinte lote:

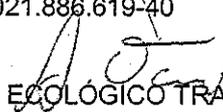
Sabia Ecologico Transporte de Lixo Ltda							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	Sabia Ecologico	TON	3.000,00	198,00	594.000,00
TOTAL							594.000,00

Em seguida foi deixada livre a palavra ao representante com imediata intenção de recurso, conforme a lei n° 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado a empresa vencedora do Pregão Presencial n° 69/2014: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 07.151.208/0001-50. Valor total: R\$ **594.000,00** (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais). Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas participantes.

  
HERCULES DILGER SONDEI  
PREGOEIRO  
CPF: 021.886.619-40

  
GILSON FERREIRA CELLA  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 581.368.519-72

  
UBIRATAN BENHUR DE RAMOS  
EQUIPE DE APOIO  
CPF: 072.756.289-45

  
SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA  
CNPJ: 07.151.208/0001-50